



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 22/09/2025

Projeto de Resolução Nº: 068/2025

Ementa: Define, no âmbito da Câmara Municipal de Ipatinga, o conceito, hipóteses e formas de pronto pagamento para aquisição de pequeno valor, nos termos do §3º do art. 50 da Resolução nº 1.197/2023 e do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Entrada na Câmara: 22/09/2025

Autoria:

Adiel Fernandes de Oliveira

João Francisco Bastos - Chiquinho

Wellington Gomes Ramos - Wellington da Floricultura

Werley Glicério Furbino de Araújo - Ley do Trânsito

Comissões: Prazo: 29-09-2025

Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° ____/2025

Define, no âmbito da Câmara Municipal de Ipatinga, o conceito, hipóteses e formas de pronto pagamento para aquisição de pequeno valor, nos termos do §3º do art. 50 da Resolução nº 1.197/2023 e do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Ipatinga aprova:

Art. 1º Para fins do disposto no §3º do art. 50 da Resolução nº 1.197, de 18 de setembro de 2023, considera-se pronto pagamento a aquisição de bens e a contratação de serviços de pronto fornecimento ou execução imediata, cujo valor não ultrapasse 10% (dez por cento) dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que se enquadrem nas hipóteses de dispensa de licitação.

Art. 2º O pronto pagamento poderá ser utilizado exclusivamente para:

- I - aquisição de bens comuns de consumo imediato;
- II - contratação de serviços de baixa complexidade e execução instantânea;
- III - reposição emergencial de materiais necessários à continuidade das atividades administrativas da Câmara.

Art. 3º O pagamento das despesas enquadradas como pronto pagamento poderá ser efetuado:

- I - em espécie;
- II - por transferência eletrônica;
- III - por ordem bancária;
- IV - por meio de cartão de crédito corporativo ou equivalente, desde que vinculado à conta oficial da Câmara Municipal e obedecidas as normas internas de uso.

Art. 4º O pagamento deverá ser realizado no ato ou no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do bem ou a prestação do serviço, mediante apresentação de documento fiscal idôneo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º As contratações realizadas por meio de pronto pagamento deverão ser instruídas em processo administrativo simplificado, que conterà, no mínimo:

I - a justificativa da necessidade da aquisição ou contratação;

II - a demonstração de compatibilidade do preço com os praticados no mercado;

III - o documento fiscal idôneo, que comprove a entrega do bem ou a prestação do serviço.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão de nota de empenho prévia nas hipóteses deste artigo, devendo a regularização contábil ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da despesa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 22 de setembro de 2025.

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente

Adiel Fernandes de Oliveira
Vice-Presidente

Wellington Gomes Ramos
1ª Secretário

João Francisco Bastos
2º Secretário

Página de assinaturas



Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário



Joao Bastos
802.472.107-49
Signatário



Werley Araujo
007.634.156-93
Signatário



Wellington Ramos
043.436.376-62
Signatário

RECEBEMOS





Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente






Luiz Oliveira
109.034.346-95
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 22 set 2025
15:09:52 |  | Adiel Fernandes de Oliveira criou este documento. (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) |
| 22 set 2025
15:09:57 |  | Adiel Fernandes de Oliveira (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil |
| 22 set 2025
16:16:01 |  | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil |
| 22 set 2025
15:37:42 |  | Joao Francisco Bastos (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil |





- 22 set 2025**
15:41:38  **Werley Glicerio Furbino de Araujo** (Email: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 22 set 2025**
16:14:15  **Wellington Gomes Ramos** (Email: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 22 set 2025**
16:25:19  **Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira** (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 8a2cf2702d9da2af50a0096789e482b723e758822828e5dd980651a22d7e576b

<https://valida.ae/4ee06815821f87060d59c36301f5974c6c815f17b69bc0938>

[tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Page 5 de 5](https://valida.ae/4ee06815821f87060d59c36301f5974c6c815f17b69bc0938)

